



ESTADO DA BAHIA

prefeitura municipal de Inhambupe

LEI Nº002 DE 13 DE ABRIL DE 1992.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA CELEBRAR ACORDO COM ASSUNÇÃO DE
DÍVIDA JUNTO AO INSS - INSTITUTO NA-
CIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL".

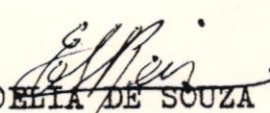
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE - ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são facultadas,

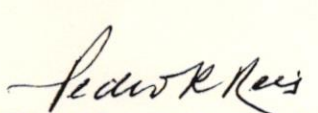
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Inhambupe, autorizado, ' por seu Prefeito, a celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, bem assim parcelar a dívida existente em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, aos 13 ' dias do mês de abril de 1992.


EDNOELIA DE SOUZA REIS
Secretária Municipal.


PEDRO OLIVALDO DA ROCHA REIS
Prefeito Municipal.